



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3036, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Revoga a Portaria nº 1.061, de 22 de março de 2017 e designa membros para a composição da Comissão Própria de Avaliação do IFSP para o biênio 2018/2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, que versa sobre o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e sobre a regulamentação aprovada por meio da Resolução n.º 107/2016, de 4 de outubro de 2016, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 1.061, de 22 de março de 2017 e todas as suas alterações posteriores até a sua presente data.

Art. 2º - Designar os técnicos administrativos, docentes e discentes dos câmpus, Reitoria e pró-reitorias e os representantes da sociedade civil, abaixo relacionados, para, sob a presidência da servidora **CARMEN MONTEIRO FERNANDES**, do Câmpus São Paulo, comporem a Comissão Própria de Avaliação – CPA do IFSP para o biênio 2018/2019:

Gabinete da Reitoria: Glaucia Maria Amancio
Pró-Reitoria de Administração - PRA: Sérgio Alberto Batista
Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional - PRD: Jose Marcio Vieira
Pró-Reitoria de Ensino - PRE: Diego Azevedo Siviero
Pró-Reitoria de Extensão - PRX: Luciana Harumi dos Santos Sakano
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRP: Isabel Cristina da Silva

Nos Câmpus, conforme portaria emitida pela direção do câmpus para as suas comissões locais: Araraquara, Avaré, Barretos, Birigui, Boituva, Bragança Paulista, Campinas, Campos do Jordão, Capivari, Caraguatatuba, Catanduva, Cubatão, Guarulhos, Hortolândia, Itapetininga, Jacareí, Matão, Piracicaba, Pirituba, Presidente Epitácio, Registro, Salto, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São Paulo, São Roque, Sertãozinho, Sorocaba, Suzano, Votuporanga.

Art. 3º - São competências desta Comissão, no que tange à avaliação interna:

- I. propor processo sistemático de avaliação interna, em suas diferentes dimensões e atividades;
- II. exercer a coordenação e a supervisão geral do processo de avaliação interna do IFSP;
- III. desencadear o desenvolvimento de trabalhos em conformidade com leis, normas, decretos, portarias e demais normas vigentes, às diferentes unidades institucionais, de acordo com as respectivas áreas de atuação;
- IV. desencadear estudos e análises visando ao fornecimento de subsídios para a fixação, aperfeiçoamento e a modificação de política de avaliação institucional;

EW



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- V. desencadear o desenvolvimento de projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional;
- VI. propor a constituição de grupos de trabalho e comissões setoriais de avaliação, quando necessário;
- VII acompanhar o desenvolvimento do processo de avaliação nos diversos câmpus do IFSP;
- VIII. coordenar um processo de reflexão e discussão sobre o processo avaliativo, compatibilizando os resultados das avaliações interna e externa e estimulando a proposição de encaminhamentos pelos diferentes setores do IFSP;
- IX. elaborar e analisar relatórios, encaminhá-los às instâncias competentes, emitindo pareceres, quando solicitado;
- X. promover seminários, debates e encontros nas áreas de sua competência;
- XI. responsabilizar-se pelas informações referentes ao processo de avaliação interna e pela elaboração de relatórios correspondentes;
- XII. acompanhar os processos de informações institucionais solicitadas por órgãos oficiais do Estado e da União, integrantes do processo de avaliação e de regulação institucional e de cursos;
- XIII. divulgar, à comunidade interna e externa, as atividades desenvolvidas;
- XIV. submeter aos órgãos colegiados superiores o relatório anual de atividades e do processo de autoavaliação.


Art. 4º - São competências no que tange às avaliações externas:

- I. acompanhar os processos e procedimentos de avaliação externa, propostos por órgãos governamentais, assim como as visitas in loco, realizadas por comissões externas de avaliação institucional, dos cursos de graduação e dos cursos e programas de pós-graduação, quando necessário;
- II. acompanhar o resultado da avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação do IFSP, realizada pelo INEP, por meio do Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- III. propor estudos aos colegiados dos cursos de graduação sobre os processos de avaliação externa realizado pelo INEP, por meio do ENADE, quando houver necessidade, incluindo os dados referentes à evasão.

Art. 5º - Esta Portaria é válida até o dia 24 de junho de 2020, sendo prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6º - Convalidar os atos desde o dia 25 de junho de 2018.

Dê ciência.
Publique-se


Eduardo Antonio Modena
Reitor